

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE N° 1801/77

INTERESSADO: - FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ALTA ARARAQUARENSE

ASSUNTO : - CONCURSO VESTIBULAR DE 1978

RELATOR : - CONSELHEIRO LOPES CASALI

PARECER-CEE N° 170/78 - CTG - APROVADO EM 1°/03/78

I- RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: - A Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense submeteu ao Conselho Estadual de Educação a regulamentação de seu concurso vestibular, aprovada nos termos de Parecer-CEE n° 1131/77.

Reapresentado com a inclusão de uma norma referida pelo Parecer, a regulamentação foi aceita pela Equipe Técnica, do Conselho, o que se infere pela ausência de impugnação.

Não tendo preenchido as vagas com o primeiro concurso vestibular, a Faculdade pretende planejar e executar o segundo. Nesse sentido, encaminhou solicitação ao Conselho.

2 - FUNDAMENTAÇÃO: - Voto do Relator: - A regulamentação, à fl. 11, está conforme com o disposto no Parecer-CEE n° 1131. O seu artigo 9° prevê a realização de um segundo concurso vestibular, no mesmo período, quando, em consequência do primeiro, houver vaga. É o que ocorreu na Faculdade: o número de candidatos classificados foi inferior ao das vagas. A Faculdade poderá, portanto, planejar e executar o segundo concurso vestibular. Em havendo regulamentação do concurso vestibular, aprovada pelo Conselho, caberá à Equipe Técnica, do Colegiado, encarregada da fiscalização dos estabelecimentos isolados de ensino superior do sistema, proceder ao exame edital.

Nada a opor, portanto, ao planejamento e execução do segundo concurso vestibular, observadas as disposições da lei, da Deliberação-CEE n° 22/77, do edital. A presente deliberação terá efeito retroativo.

II- CONCLUSÃO

A Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense poderá planejar e realizar o segundo concurso vestibular, relativo ao ano de 1978, nos termos do presente Parecer.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1978

a) Conselheiro: ALPÍNOLO LOPES CASALI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casa-
li, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Mala-
volta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Mar-
tins, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22 /02/1978

a) Cons. Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de março de 1978.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES